

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

O Instituto de Previdência de Mafra - IPMM, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 669 - Centro, Mafra - SC, 89-300-168, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.457.071/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de agências de viagens para aquisição de passagens aéreas destinadas para O Instituto de Previdência de Mafra - IPMM, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Qtd.
01	Passagem aérea em classe econômica, contemplando todas as taxas, trecho Curitiba-Porto Alegre. Ida: 06/05/2024	4 PAS.
02	Passagem aérea em classe econômica, contemplando todas as taxas, trecho Porto Alegre-Curitiba. Volta: 09/05/2024.	4 PAS.
03	Passagem aérea em classe econômica, contemplando todas as taxas, trecho Curitiba-Belo Horizonte. Ida: 05/06/2024	4 PAS.
04	Passagem aérea em classe econômica, contemplando todas as taxas, trecho Belo Horizonte-Curitiba. Ida: Volta: 08/06/2024.	4 PAS.

DADOS DO AVISO Mafra em 28/03/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 03/04/2024, às 17h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	compras@ipmm.sc.gov.br

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2023.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI

FEDERAL N° 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de agências de viagens para aquisição de passagens aéreas para **O Instituto de Previdência de Mafra - IPMM**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Especificação do Objeto:

Item	Descrição	Qtd.
01	Passagem aérea em classe econômica, contemplando todas as taxas, trecho Curitiba-Porto Alegre. Ida: 06/05/2024, Volta: 09/05/2024.	4 PAS.
02	Passagem aérea em classe econômica, contemplando todas as taxas, trecho Porto Alegre-Curitiba. Volta: 09/05/2024.	4 PAS.
03	Passagem aérea em classe econômica, contemplando todas as taxas, trecho Curitiba-Belo Horizonte. Ida: 05/06/2024	4 PAS.
04	Passagem aérea em classe econômica, contemplando todas as taxas, trecho Belo Horizonte-Curitiba. Ida: Volta: 08/06/2024.	4 PAS.

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a aquisição das passagens, objeto deste Certame, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Desp. 4. MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00/1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS – Compl. Elem. 3390.3301.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- Art. 75. É dispensável a licitação:
- II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

- Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Os funcionários do O Instituto de Previdência de Mafra - IPMM irão a Porto Alegre, no período de 06/05 a 09/05 de 2024, para participar do 22ª edição do Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública, reconhecido como o mais importante fórum de debates previdenciários do extremo sul do Brasil, promovido pela Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública – AGIP e, no período 05/06 a 08/06 de 2024, irão a Belo Horizonte para participar do 10ª Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário do IEPREV, evento é organizado pelo Instituto de Estudos Previdenciários (IEPREV).

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As passagens devem ser emitidas em nome dos funcionários designados e entregues em formato eletrônico, contendo todas as informações necessárias para o embarque.

5.2. A comprovação da aquisição deverá ser encaminhada para o Instituto de Previdência de Mafra - IPMM por meio eletrônico.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As passagens serão consideradas aceitas provisoriamente após a comprovação da emissão e envio dos bilhetes eletrônicos.

6.2. A aceitação definitiva ocorrerá após a utilização das passagens pelos servidores do IPMM.

6.3. Caso haja alguma divergência nas informações ou qualquer problema com as passagens, a contratada deverá resolver a situação em até 48 horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão das passagens, mediante apresentação de fatura discriminando os valores e beneficiários e nota fiscal.
- 7.2. A nota fiscal deve trazer as informações de retenção de IR sobre a corretagem, valor a ser retido da companhia pela passagem e também da administradora do aeroporto pela taxa de embarque.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Providenciar a Reserva, emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas de acordo com as datas e trechos especificados.
- 8.2. Enviar comprovante de emissão e demais informações necessárias ao Instituto de Previdência de Mafra – IPMM.
- 8.3. Resolver eventuais problemas ou divergências no prazo estipulado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2. Acompanhar o recebimento provisório e definitivo das passagens.

10. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
- 10.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
 - 10.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - 10.2.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 30 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

- 10.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

11.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014,
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF,
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”,
- d) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ,
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais,
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, documento emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda dando prova da inexistência de pendências e débitos tributários do contribuinte.

11.1.2. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO II,

- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência,
— PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III,

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço global.

12.1.2. Serão desclassificados os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Aplicam-se as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Termo de Referência deverão ser encaminhados ao Instituto de Previdência do Município de Mafra, situado a Rua Marechal Floriano Peixoto Nº 669, Centro de Mafra, pelo Fone/ (47) 3642-5834, ou no e-mail: compras@ipmm.sc.gov.br.

Mafra, 28 de março de 2024.

INÉSIO TIBUSKI JUNIOR
Agente de Contratação

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Mafra, ____ de ____ de ____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI
FEDERAL N° 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024

A empresa _____, declara para os devidos fins
licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência —
PcD, para Reabilitado da Previdência Social para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso
XVII da Lei n° 14.133/2021.

Mafra, ____ de ____ de ____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA